

# **REGULAMENTO DO TORNEIO LEITEIRO DAS RAÇAS SIMENTAL E SIMBRASIL**

## **CAPÍTULO I Das Finalidades**

**Art. 1º** - O Torneio Leiteiro tem por finalidade:

- a) Promover a comparação entre os animais, visando avaliar a produção individual dos mesmos, motivando os expositores e criadores em geral, a se organizarem e se capacitarem, melhorando a genética, a nutrição e o manejo de seus animais, aumentando a produtividade de seus rebanhos;
- b) Promover o intercâmbio de idéias, experiências entre criadores e técnicos, aprimorando o manejo da criação;
- c) Premiar os animais que se destacarem em relação aos demais, valorizando as raças e os atributos a eles conferidos;
- d) Premiar criadores que se destacaram no trabalho de melhoramento e divulgação das raças;
- e) Divulgar e facilitar a comercialização de animais e seus produtos.

**Parágrafo Único** - Será realizado em exposições que ofereçam condições para tal, mediante inscrições dos animais, com o total apoio da ABCRSS.

## **CAPÍTULO II Da Organização**

**Art. 2º** - Em caso de ordenha mecânica, cabe a Comissão Organizadora responsabilizar-se pelo fornecimento da ordenhadeira.

§ 1º - Fica facultado ao expositor a utilização de sua própria ordenhadeira ou ainda, de outro expositor, com concordância do mesmo.

**Art. 3º** - A data da realização do Torneio Leiteiro, será divulgada pela Comissão Organizadora, bem como, a mesma deverá criar uma Comissão Técnica Executiva especializada e constituída para dirigir e fiscalizar o evento.

§ 1º - A Comissão Técnica Executiva designará entre seus membros, aquele ou aqueles que ficarão diretamente responsáveis pelo acompanhamento da ordenha e controle das pesagens, durante a realização do torneio.

§ 2º - O diretor da Comissão Técnica Executiva deverá ter em mãos o Regulamento Oficial de Exposições, o qual lhe capacita a dirimir possíveis dúvidas.

**Art. 4º** - Cabe a Comissão Técnica Executiva, dirigir e fiscalizar o Torneio Leiteiro, resolvendo todos os assuntos a ele concernentes; inclusive eventuais desclassificações de animais concorrentes.

**Art. 5º** - Poderão participar do Torneio Leiteiro, todos os animais de associados da ABCRSS, devidamente registrados no Serviço de Registro Genealógico das Raças Simental e Simbrasil, com apresentação de cópia do Certificado de Registro, bem como, estarem devidamente tatuados.

**Art. 6º** - Os animais serão previamente catalogados pela Comissão Técnica Executiva, que fará a distribuição dos mesmos, inscritos nas respectivas categorias:

A	<b>VACA PRECOCE</b>	Idade até 28 meses e registro de (PO – PC – PS – 5/8).
B	<b>VACA JOVEM LEITEIRA</b>	Idade acima de 28 a 42 meses e registro de (PO – PC – PS – 5/8).
C	<b>VACA ADULTA LEITEIRA</b>	Idade acima de 42 a 120 meses e registro de (PO – PC – PS – 5/8).
D	<b>VACA VITALÍCIA LEITEIRA</b>	Idade acima de 120 meses e registro de (PO – PC – PS – 5/8).
E	<b>VACA JOVEM MISTIÇA</b>	Idade até 36 meses com as variações de graus de sangue de (1/4 – 1/2 – 3/4 e 7/8).
F	<b>VACA ADULTA MISTIÇA</b>	Idade acima de 36 meses com as variações de graus de sangue de (1/4 – 1/2 – 3/4 e 7/8).

Art. 7º - As pontuações obtidas nas categorias “E” e “F” não contarão pontos na composição de melhores criadores e/ou expositores, assim como nas demais premiações do ranking.

**Art. 8º** - O torneio poderá ser realizado em 02 (duas) ou 03 (três) ordenhas diárias a critério da Comissão Organizadora, podendo ser mecânica ou manual. No caso de 02 (duas) ordenhas, o horário das mesmas fica estipulado às 7:00 e 19:00 horas, e no caso de 03 (três) ordenhas, os horários ficam estipulados para 6:00 – 14:00 e 22:00 horas.

§ 1º - Quando a Comissão Organizadora estipular 02 (duas) ordenhas diárias, durante o ranking estas serão em número de 06, não mais existindo ordenha de esgota, sendo que 04 ordenhas de maior equilíbrio quanto à produção serão consideradas.

§ 2º - Quando a Comissão Organizadora estipular 03 (três) ordenhas diárias, durante o ranking estas serão em número de 08, não mais existindo ordenha de esgota, sendo que 06 ordenhas de maior equilíbrio quanto à produção serão consideradas.

§ 3º - Ao final da realização das ordenhas, a comissão técnica fará a exclusão das ordenhas de maior e menor peso, computando assim a soma das 04 ou 06 ordenhas mais equilibradas, em conformidade com os parágrafos 1º e 2º, respectivamente.

§ 4º - Ao início da primeira das 06 ou 08 ordenhas, cada animal receberá um número de ordem estipulado pela Comissão Organizadora, o qual indicará a seqüência diária das ordenhas subseqüentes.

§ 5º - As vacas que não estiverem acompanhadas de suas crias por ocasião da 1ª ordenha, permanecerão assim durante todo o concurso, salvo com autorização da Comissão Técnica Executiva.

§ 6º - É proibido o uso de balde graduado na ordenha manual ou uso de latão graduado na ordenha mecânica, caso o latão o seja, as ordenhas deverão ser realizadas com uso de sacos pretos, cobrindo a graduação do mesmo.

§ 7º - Para que não haja dúvidas, antes do início das ordenhas os latões e baldes deverão ser colocados de fundo para cima.

§ 8º - A duração de cada ordenha será de 15 minutos no máximo, aceitando-se apenas ordenha mecânica ou manual de maneira ininterrupta, após a pesagem de cada ordenha os animais poderão ser esgotados, porém o leite da esgota não será somado para o torneio.

**Art. 9º** - As pesagens serão efetuadas por um membro da Comissão Técnica Executiva, sempre na presença dos concorrentes, e ao término da pesagem será coletada amostra para análise de gordura; proteína; açúcar; contagem de células somáticas, podendo também ser usada para crioscopia.

### **CAPÍTULO III** **Das Premiações e Títulos**

**Art. 10** - Serão premiados os animais que obtiverem 1º e 2º lugar nas categorias.

§ 1º - À maior produtora de cada raça, será concedido o título de “Grande Campeã do Torneio Leiteiro” (soma das 04 ou 06 ordenhas consideradas pela Comissão Técnica Executiva), na raça Simental, apenas animais PO e PC e na Simbrasil, apenas animais PS e 5/8, sendo que nas duas raças, as mesmas receberão o troféu de mérito.

§ 2º - Será concedido o título de “Campeã de Sólidos Totais”, para cada raça, ao animal que perfizer a maior quantidade em quilos de sólidos totais produzidos na soma das ordenhas válidas, recebendo também o troféu de mérito (Na raça Simental válido para vacas PO e PC; e na raça Simbrasil válido para as vacas PS e 5/8).

§ 3º - A Comissão Técnica Executiva, fará uma eleição dos melhores tratadores e ordenhadores do Torneio Leiteiro, os quais serão premiados:

a) Melhor Tratador - Funcionário que obtiver melhor desempenho de acordo com a avaliação da Comissão Organizadora;

b) Melhor Ordenhador - Funcionário que praticar a melhor técnica de ordenha e com melhor higiene, o qual será escolhido pelo responsável (eis) indicado (s) pela Comissão Técnica Executiva.

§ 4º - Melhor Criador - Considera-se a soma das produções dos melhores resultados por categoria (somatório das categorias A; B; C e D) mais os 02 (dois) melhores resultados em produção, independentemente da categoria.

§ 5º - Melhor Expositor - Considera-se a soma das produções dos melhores resultados por categoria (somatório das categorias A; B; C e D) mais os 02 (dois) melhores resultados em produção, independentemente da categoria.

**Art. 11** - Na premiação pertinente ao ranking, o animal que começar na primeira exposição em uma categoria e mudar de categoria em uma das demais exposições ranqueadas terá sua pontuação acrescida do valor obtido na (s) categoria (s) anterior (es).

§ 1º - Melhor Criador - Aquele que alcançar a maior pontuação na soma das exposições ranqueadas.

§ 2º - Melhor Expositor - Aquele que alcançar a maior pontuação na soma das exposições ranqueadas.

**Art. 12** - Na classificação do melhor animal do ranking por categoria, será adotada a soma das produções por exposição por quilo de leite produzido.

§ 1º - Melhor Vaca Precoce - Aquela que alcançar maior pontuação em quilos de leite produzido, computados a soma das produções por exposição.

§ 2º - Melhor Vaca Jovem Leiteira - Aquela que alcançar maior pontuação em quilos de leite produzido, computados a soma das produções por exposição.

§ 3º - Melhor Vaca Adulta Leiteira - Aquela que alcançar maior pontuação em quilos de leite produzido, computados a soma das produções por exposição.

§ 4º - Melhor Vaca Vitalícia Leiteira - Aquela que alcançar maior pontuação em quilos de leite produzido, computados a soma das produções por exposição.

**Art. 13** - Serão premiados como Melhor Matriz e Melhor Reprodutor aqueles animais que alcançarem maior pontuação na soma de pontos de suas filhas (pontuação esta referente a quilos de leite produzidos).

§ 1º - Na classificação de Melhor Matriz do ranking serão somadas as pontuações de melhores matrizes por exposição.

§ 2º - Na classificação de Melhor Reprodutor do ranking serão somadas as pontuações de melhores reprodutores por exposição.

#### **CAPÍTULO IV** **Das Disposições Gerais**

**Art. 14** - Durante o Torneio Leiteiro os animais só poderão ser tratados por Médico(s) Veterinário(s) pertencente(s) à Comissão Técnica Executiva ou indicado(s) pela mesma, sendo terminantemente proibido o uso de qualquer medicamento durante o torneio, sem prévia autorização do(s) mesmo(s).

§ 1º - Será proibido o uso de qualquer tipo de medicamento, oxitocina ou quaisquer outras substâncias estimulantes nos animais.

§ 2º - Caso seja detectado o uso de qualquer tipo de medicamento, sem prévio conhecimento do Médico Veterinário indicado pela Comissão Técnica Executiva, o animal será automaticamente desclassificado.

§ 3º - Fica terminantemente proibida a palpação retal durante o período em que o animal estiver participando do torneio.

**Art. 15** - Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Técnica Executiva, podendo ser ouvidos a Superintendência do Serviço de Registro Genealógico, ou ainda o Conselho Deliberativo Técnico e em última instância, a Diretoria da ABCRSS.